

Edital de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 22/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.486,180/0001-75, de acordo com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I e parágrafo 2.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos; manutenção de sistemas operacionais e softwares; instalação e configuração de programas; configuração e suporte à rede interna de internet; formatação de computadores; verificação e manutenção das estações de trabalho; suporte técnico aos servidores da entidade; atualização do sítio eletrônico institucional; e monitoramento contínuo dos equipamentos de informática.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CISAM-SUL conta com uma infraestrutura de rede interna composta por três núcleos funcionais: Laboratório, Auditório e Administrativo. Esses ambientes dependem diretamente do funcionamento contínuo de computadores, notebooks, impressoras, periféricos, sistemas operacionais, softwares e da rede interna de internet para a execução das atividades institucionais e administrativas.

Atualmente, os serviços de Tecnologia da Informação são terceirizados apenas para manutenção remota e suporte ao sítio eletrônico institucional, o que limita o atendimento às demandas presenciais e imediatas relacionadas à manutenção de equipamentos, solução de falhas em computadores, impressoras, rede interna e

demais problemas operacionais que impactam diretamente o desempenho das atividades dos setores da entidade.

Ressalta-se, ainda, que o CISAM-SUL não dispõe, em seu Estatuto, de previsão para a constituição de unidade administrativa específica destinada à Tecnologia da Informação, inexistindo estrutura própria e servidores especializados para atender às demandas técnicas internas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada para assegurar o suporte necessário à infraestrutura tecnológica da entidade.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de informática descritos no objeto desta contratação, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica do CISAM-SUL, bem como o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento de seus equipamentos, sistemas, rede interna e sítio eletrônico institucional.

O monitoramento contínuo permitirá a identificação preventiva de falhas, degradação de desempenho e necessidades de manutenção, atualização ou substituição de componentes, possibilitando a adoção de medidas corretivas antes da interrupção dos serviços. Além disso, contribuirá para o planejamento das ações de manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação, garantindo maior disponibilidade, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica do CISAM-SUL, proporcionando maior confiabilidade aos sistemas utilizados, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantindo a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS ATIVIDADES

Os serviços serão prestados in-loco, de forma imediata à solicitação, nas instalações do CISAM-SUL, durante o horário de expediente, para o desenvolvimento das seguintes atividades detalhadas abaixo:

- 4.1** Atividades de apoio e suporte administrativos na digitalização de documentos, incluindo digitação, organização de arquivos digitais para a entrada de dados no site/domínio da entidade;
- 4.2** Promover atualização e organização das informações no sítio eletrônico de acordo com as demandas dos setores;
- 4.3** Suporte técnico presencial aos usuários, incluindo orientação no uso de sistemas e equipamentos;
- 4.4** Serviços técnicos especializados para a manutenção preventiva e corretiva de sistemas operacionais e software de computadores, notebooks, impressoras e periféricos, instalação de programas, configuração de internet interna, formatação de computadores, verificação de estações de trabalhos;
- 4.5** Aplicação de recursos de IA no apoio a processos administrativos;

4.6 Monitoramento dos equipamentos de informática, com forma de identificar e prevenir falhas, degradação de desempenho e necessidades de correção;

4.7 Demais atividades inerentes ao objeto deste processo de contratação.

Quadro 1 – Equipamentos de Informática do Cisam Sul

Item	Quantidade
Notebook	13
Computador	7
Impressora	8
Projetor	1
Scanner	1
Monitor	12
Tablet	4
Servidor	1
Roteador	3

5. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Prazo de execução: A prestação de serviços terá início a partir da assinatura do contrato, com execução conforme demanda apresentada pelo CISAM-SUL.

5.2 Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente (Lei 14.133/2021, art. 107), por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido.

5.3 Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

5.3 Local de execução: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, situada na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, durante o horário de expediente do CISAM-SUL.

5.4 Condições de pagamento: Pagamento mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal válida emitida pelo prestador.

5.5 Os serviços contratados serão executados, preferencialmente, nas dependências do CISAM-SUL, em conformidade com o horário regular de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, podendo o profissional executar suas atividades de forma flexível e autônoma, conforme a demanda apresentada pelos setores e a dinâmica de funcionamento da instituição, desde que assegurado o pleno atendimento às necessidades operacionais do CISAM-SUL.

5.6 O profissional contratado deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas.

5.7 Validade da proposta: 60 (trinta) dias.

6. DOS VALORES

6.1 O valor mensal é de **R\$ 3.031,85 (Três mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM SUL.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

7.2. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

7.2.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.2.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Projeto Básico;

9.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Contratada:

9.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital;

9.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

9.2.5. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

10.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

10.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.9. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM SUL, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Orleans, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Orleans/SC, 03 de agosto de 2026.

Agamenom De Oliveira Leandro
Agente de Contratação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PROPOSTA DO FORNECEDOR

A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA PROPONENTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTER:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- . Razão social, CNPJ, endereço completo, e contatos (telefone e e-mail);
- . Nome, cargo e CPF do representante legal.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- . Digitação;
- . Organização de arquivos digitais;
- . Atualização e organização de informações no sítio eletrônico institucional, conforme demanda dos setores.
- . Suporte técnico presencial aos servidores;
- . Serviços técnicos especializados, incluindo:
 - Manutenção preventiva e corretiva de sistemas operacionais e softwares/
 - Suporte a computadores, notebooks, impressoras e periféricos;
 - Instalação de programas;
 - Configuração de rede interna/internet;
 - Formatação e verificação de estações de trabalho;
 - Aplicação de recursos de IA em atividades administrativas;
 - Execução de demais atividades correlatas e necessárias à plena consecução do objeto contratual;
- Realização de monitoramento contínuo dos equipamentos de informática;

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- . Valor total da proposta (mensal)
- . Forma de pagamento;
- . Validade da proposta

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura com carimbo da empresa]